

Cerrito



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 097/98

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DOAR
UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO/
ESCRITÓRIO DA CEEE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de /
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, /
nos termos do Artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Munici- /
pal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autoriza
do a doar para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um 7
terreno para a construção do Escritório da CEEE-Companhia Es-
tadual de Energia Elétrica, conforme a seguinte descrição do/
Registro de Imóveis de Pedro Osório, constante do Livro Nº 2º
Registro Geral-fls. 01- Matrícula 6.225 (27/03/98):

" UM terreno de forma irregular,
sem benfeitorias, situado zona
urbana do município de Cerrito
(RS), Comarca de Pedro Osório/
com uma área superficial de no-
vecentos e sessenta e cinco me-
tros com setenta decímetros 7
quadrados (965,70m²), com as se-
guíntes metragens confrontaçõ-
es: Frente ao Norte, onde mede
26,85 metros para a rua Manoel
Luiz Lucas; Oeste, onde mede /
35,00 metros para a rua Jaime
Farias; Sul onde mede 25,00 me-
tros e Leste, onde mede 39,50
metros ambos com imóveis do mu-
nicípio de Cerrito. constitui-
do como o Lote nº 01, situado



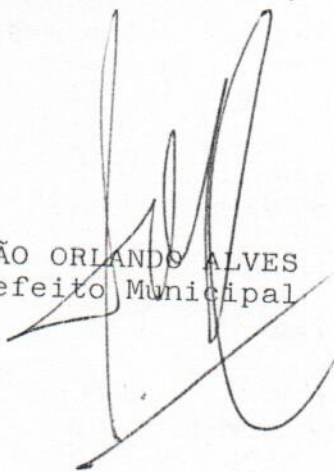
GABINETE DO PREFEITO

no lado ímpar da rua Manoel Luiz Lucas, de esquina, dentro do quarteirão formado pelas ruas:/ Manoel Luiz Lucas, Jaime Farias Elda Souza Dias e Capitão Pedro Moraes."

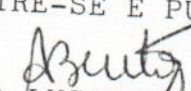
Art. 2º- Este terreno faz parte da área / de 2.822m² (dois mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados), transformada em bem de uso especial, pela Lei Municipal Nº 076/98, de 10 de Fevereiro de 1998.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ANDRÉA LUCAS BENTO
Chefe de Gabinete